



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2894

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 11/11/1986

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 548, de 18/11/1986. Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO N° 548, DE 18.11.86

Espécie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Servidores da Câmara

Cl: 11

Ordem: 13

Nº fls: 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Reajustando vencimentos de servidores do Legislativo Municipal

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 11.11.86
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 11.11.86
- 3 Aprovado em sessão ordinária - 18.11.86
- 4 Encampado em 18.11.86
- 5 Entregue à publicação - 19.11.86.
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 548, de 18 de novembro
de 1986

Reajusta vencimentos dos servidores do
Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros
(MG) decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela:

Cargo	Situação Atual	Situação Nova
Secretário Executivo	1.521,00	2.280,00
Auxiliar de Secretaria	1.583,00	2.224,50
Recepcionista	1.028,00	1.608,00
Servente	853,00	1.156,80

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de setembro de 1986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 18 de novembro de 1986.

Vereador Manoel Soares Lopes — Presidente da Câmara

Vereador Sérgio Rocha Souza — Secretário

JORNAL DO NOATE
26.11.86.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 548, de 18 de novembro de 1986

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislative Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislative Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela :-

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Secretário Executive	1.521,00	2.280,00
Auxiliar de Secretaria	1.483,00	2.224,50,
Recepcionista	1.028,00	1.608,00
Arquivista	972,00	1.608,00
Servente	853,00	1.156,80

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução concorrerão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de setembro de 1986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 18 de novembro de 1986.

Vereador Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Vereador Sérgio Rocha Souza
Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

Vai Correr
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela :-

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Secretário Executivo	1.521,00	2.280,00
Auxiliar de Secretaria	1.483,00	2.224,50
Recepcionista	1.028,00	1.608,00
Arquivista	972,00	1.608,00
Servente	853,00	1.156,80

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de setembro de 1986.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1986.

[Signature]
Manoel Soares Lopes
Presidente

Sérgio Rocha Souza
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ~~legislação~~
~~e justiça.~~
EM ~~11~~ DE ~~novembro~~ DE 19~~86~~

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ~~11/86~~ DISCURSSÃO POR
~~unanimidade dos membros~~
EM ~~11~~ DE ~~novembro~~ DE 19~~86~~

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM ~~18~~ DE ~~novembro~~ DE 19~~86~~

PRESIDENTE

O projeto é legal
e constitucional.
Favor pela aprovação

M. da R., 18-11-86

Orueto

100 2 2 2

FOLHA

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2

000 2 2 2